

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes SCHEMER Informática Ltda., com sede na cidade de São Caetano do Sul - SP, à Rua Ada 23, inscrita no CGC sob nº 039.043.799/0001-39, doravante simplesmente denominada SCHEMER e:

_____ com sede em _____
inscrito no CGC nº _____ doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

1. OBJETO

1.1 - A SCHEMER, provedor de serviços Internet, abriga o site do CONTRATANTE em seus servidores, para armazenamento dos arquivos a serem disponibilizados na Internet pelo endereço http://www.nome_do_seu_dominio.com.br.

1.2 - A prestação de serviços no plano _____ é disponibilizada inicialmente para todos os contratos de hospedagem e poderá ser alterada para outras categorias conforme a necessidade do CONTRATANTE mediante comunicação por escrito e possui inicialmente às seguintes características: ___ Mybytes de espaço em disco para www/FTP em servidores Linux ou NT, ___ Contas Pop3, ___ Gigabytes de transferência mensal.

2. PRAZO

2.1 - A SCHEMER é uma empresa nomeada pelo CONTRATANTE para prestar este serviço, por tempo indeterminado.

2.2 - O contrato terá vigência por 03 (três) meses, sendo renovado automaticamente, por iguais períodos, não havendo manifestação contrária por escrito da parte interessada com antecedência mínima de 30 dias.

2.3 - O presente contrato é enviado através de carta registrada sendo considerado o CONTRATANTE de acordo caso não manifeste o contrário no prazo de 7 dias após seu recebimento.

3. Constituem-se direitos do CONTRATANTE:

3.1 - Utilizar-se dos serviços retro mencionados, nos termos da lei;

3.2 - Consultar o departamento de suporte técnico, na ocorrência de dúvida.

4. Fica VEDADO ao CONTRATANTE

4.1 - Os serviços providos pela SCHEMER devem ser usados cumprindo as leis federais, estaduais e municipais do Brasil e dos Estados Unidos da América. A armazenagem de qualquer tipo de informação ou dados que descumpram estas leis está terminantemente proibida. Isto inclui, mas não limita-se apenas a material com direitos reservados ou copyright, material considerado perigoso ou obsceno, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal.

4.2 - O CONTRATANTE concorda em inocentar e caso necessário, indenizar por perdas e danos a SCHEMER de qualquer processo legal resultante do uso ilegal de nossos serviços, incluindo perdas e danos requeridas por terceiros.

4.3 - A armazenagem de conteúdo adulto e/ou propaganda relacionada a sexo e pornografia está terminantemente proibida em qualquer de nossos servidores, sendo a SCHEMER a única a julgar a violação desta medida.

4.4 - Distribuir abusiva e generalizadamente o e-mail ou enviá-lo sem solicitação do destinatário, partindo de um servidor SCHEMER ou de algum domínio hospedado nos servidores desta;

4.5 - Transferir a terceiros ou permitir que se utilizem da conta, que é exclusiva do CONTRATANTE;

4.6 - Contratar os serviços sem comprovar ser maior de 18 anos de idade;

4.7 - Quebrar as senhas ou invadir os sites alheios, a partir de um servidor SCHEMER e a utilização indevida de contas de outros clientes;

4.9 - Armazenagem de arquivos no formato MP3 e utilização excessiva de scripts que possam comprometer a performance dos servidores;

4.10- Utilizar mais espaço, emails pop ou transferência de dados sem regularizar a categoria de serviço contratado.

5. Condições Gerais

5.1 - A SCHEMER reserva-se o direito de suspender a conta do CONTRATANTE a qualquer momento, sem notificação, caso o mesmo descumpra alguma das cláusulas do contrato.

5.2 - Não está incluído na presente prestação de serviço o suporte técnico de desenvolvimento de páginas HTML ou Scripts CGI, Perl, ASP, Javascript, Vbscript, Activex, ou qualquer outra linguagem de desenvolvimento em Internet. O suporte técnico limita-se apenas à prestação do serviço de hospedagem de arquivos Web.

5.3 - É reservado o direito à SCHEMER de alterar as taxas dos serviços a qualquer momento mediante notificação prévia de 30 dias ao CONTRATANTE.

5.4 - A SCHEMER não exerce controle sobre os dados armazenados nos sites por seus CONTRATANTES, e não é responsável caso estes descumpram alguma das cláusulas que proíbem a seus usuários o armazenamento de softwares piratas, arquivos hackers, conteúdo adulto, e outros.

5.5 - A SCHEMER não é responsável por qualquer dano que por ventura o CONTRATANTE venha a sofrer por mau uso dos serviços. Isto inclui, mas não se limita-se apenas à perda de dados por atrasos, não transmissão, perda na transmissão, ou interrupção dos serviços causada por negligência das empresas envolvidas no processo de roteamento, ou erros ou omissões do CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilidades Legais da Empresa: Qualquer ato de descumprimento ou quebra de contrato cometido pela SCHEMER a um CONTRATANTE, que possa ser causa de uma ação judicial contra a mesma, estará restrita ao CONTRATANTE que estiver em dia com os encargos a serem pagos a empresa.

5.7 - A SCHEMER não é responsável pelos serviços prestados pela FAPESP ou qualquer outro órgão de registros em relação aos nomes de domínios. Domínios desativados ou sem resposta, são de única e exclusiva responsabilidade dos órgãos competentes responsáveis pela administração dos mesmos.

5.8 - A CONTRATANTE tem ciência e concorda com o fato de que a SCHEMER poderá deletar todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas na conta daquele, se porventura esta conta estiver desativada há mais de um mês, por quaisquer razões.

6. VALOR

6.1- A taxa de Inscrição é de R\$ 50,00 pelo site ou R\$ 149,80 por ocasião de visita ao CONTRATANTE.

6.2- A taxa mensal de serviços da SCHEMER é de R\$31,90 (mais serviços adicionais, se houverem), pagos antecipadamente à prestação do serviço, estando sujeita a reajustes.

7. COBRANÇA

7.1 - A cobrança é feita por boleto bancária e o pagamento deve ser efetuado rigorosamente no prazo, sendo considerado o CONTRATANTE faltoso, se o pagamento não for recebido.

7.2 - Estando o CONTRATANTE faltoso por 5 dias, a SCHEMER reserva-se o direito de suspender os serviços prestados, o que não o isentará do pagamento em atraso, além de multa de 2% sobre o valor em débito, mais juros de mora para cada dia em atraso.

8. ACORDO registro.br

8.1 - O CONTRATANTE se compromete a cumprir e respeitá-lo, conforme <http://registro.br/acordo/acordo.html>;

9. FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o foro central da cidade de São Paulo.

9.2- Se qualquer medida deste contrato for considerada ilegal, inválida, ou não obrigatória por um tribunal de justiça legal, a validade e obrigatoriedade dos termos restantes permanecerão intactos.

ACORDO REGISTRO FAPESP conforme <http://registro.br/acordo/acordo.html>

EXPLICAÇÃO PRÉVIA

O Comitê Gestor Internet do Brasil, criado pela Portaria Interministerial MC/MCT 147/95, publicada no D.O.U de 31 de maio de 1995, delegou competência para a realização do serviço de Registro .BR, através da Resolução 001 de 15 de abril de 1998, publicada no D.O.U de 21 de maio de 1998, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, com sede social e foro na cidade de São Paulo, estado de São

Paulo, à Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa, CEP 05468-901, inscrita no CNPJ/MF sob o número 043.828.151/0001-45, é doravante simplesmente denominada "REGISTRO.BR". A Pessoa Física ou Jurídica identificada no banco de dados eletrônico do REGISTRO.BR é doravante simplesmente denominada "REQUERENTE".

ACORDO

REGISTRO.BR e REQUERENTE celebram o presente acordo que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

I. DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo, o registro e a publicação de delegação de um domínio na Internet sob o domínio .BR. A operação será efetuada eletronicamente no endereço Internet [<http://registro.br/>], doravante simplesmente denominado "SITE".

II. DIREITOS DO REQUERENTE

São direitos do REQUERENTE:

- Gerenciar a delegação DNS do domínio, utilizando a interface fornecida pelo REGISTRO.BR no SITE;
- Renovar o direito da delegação do domínio nos anos subseqüentes ao do registro, desde que o tenha feito no ano anterior;
- Efetuar o cancelamento do domínio ou a transferência de titularidade, de acordo com os procedimentos descritos no SITE.

III. DEVERES DO REQUERENTE

São deveres do REQUERENTE:

- Manter atualizados seus dados cadastrais;
- Manter os servidores DNS delegados do domínio funcionando corretamente, conforme a política de utilização publicada no SITE;
- Enviar a documentação quando solicitada pelo REGISTRO.BR;
- Efetuar o pagamento das retribuições pelo registro e manutenção anual do domínio nos prazos determinados.

IV. DIREITOS DO REGISTRO.BR

São direitos do REGISTRO.BR:

- Cancelar ou não aceitar o pedido de registro, caso não atenda aos requisitos técnicos publicados no SITE;
- Cancelar o pedido de registro, caso o requerente não envie a documentação considerada necessária;
- Não aceitar o pedido ou cancelar posteriormente o respectivo registro, caso se trate de nome não registrável. Entende-se por nome não registrável, entre outros, palavras de baixo calão e os reservados pelo REGISTRO.BR e pelo CG.

V. DEVERES DO REGISTRO.BR

São deveres do REGISTRO.BR:

- Manter a integridade da base de dados, contendo os dados do registro;
- Disponibilizar, ao REQUERENTE, uma interface para gerenciamento da delegação do domínio;
- Efetuar a publicação da delegação do domínio na Internet;
- Cancelar o registro e todos os atos dele decorrentes, desde que seja constatada irregularidade em relação aos teores que instruíram o registro.

VI. DA RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO DO DOMÍNIO

A escolha do nome de domínio e a sua utilização, são de inteira responsabilidade do REQUERENTE que, ao aceitar eletronicamente este acordo, exime o REGISTRO.BR de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de seu uso, respondendo por quaisquer ações judiciais ou extra-judiciais que resultem de violação de direitos ou de prejuízos causados a outrem e assumindo os ônus que se originarem daquelas ações.

VII. DA RETRIBUIÇÃO PELO REGISTRO E MANUTENÇÃO DO DOMÍNIO

Pelo registro do domínio serão cobradas duas retribuições, uma de valor fixo pelo registro e outra em bases proporcionais mensais ao tempo restante do ano corrente pela manutenção anual.

Nos anos subseqüentes, será cobrada uma retribuição pela manutenção do domínio pelo período de 12 meses.

Se o requerente não pagar o que for devido ficará automaticamente e independentemente de notificação, a exceção via correio eletrônico, excluído do registro de domínio.

Os valores referentes às retribuições são divulgados no SITE.

VIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do domínio será cancelado, conforme o procedimento de cancelamento disponível no SITE, nos seguintes casos:

- Pela renúncia expressa do REQUERENTE, através de procedimento disponível no SITE;
- Pelo não cumprimento de algum dos deveres do REQUERENTE, constante da cláusula III;
- Por ordem judicial.

IX. DO MÉTODO DE COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre o REGISTRO.BR e o REQUERENTE serão efetuadas através de correio eletrônico.

Comunicações enviadas a endereços não atualizados serão consideradas como entregues.

X. DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias ou proposição de ações quanto ao conteúdo deste Acordo.